

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Pref. Hiro Vieira" RUA BERNARDINO BOGO, 175 8160-000
FONE (44) 3245-1545
77.643.443/0001-25

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Mandaguaçu PR, 02 de janeiro de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, voltada para a responsabilidade na gestão fiscal, determina a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados e Municípios, que se aplica também ao Poder Legislativo.

O site na Internet, além de necessário é o instrumento em meio eletrônico que garantirá o cumprimento das normas contidas na Lei Complementar acima referida, e permitirá o acesso e a participação popular às finanças públicas e a outros dados e informações de interesse público. Vale destacar a importância de atualização e manutenção de todos os módulos exigidos em auditoria do Ministério Público do Paraná e do Portal da Transparência.

Assim sendo informamos a Vossa Excelência a necessidade da realização de procedimentos inerentes à contratação de empresa especializada na prestação de serviços respectivos à manutenção, atualização e hospedagem mensal do site deste Poder Legislativo no período de 2017, com vínculo com empresa de radiodifusão para transmissão das sessões da Câmara.

Em levantamento de preços feito junto a empresas do ramo, tem-se que o valor médio mensal para esse serviço é de R\$ 650,00 e total de R\$ 7.800,00.

Atenciosamente.

Lucinéia Maria Callegari Menegazzo Diretora administrativa

Exmo. Sr. Gustavo Henrique Saes Presidente da Câmara Municipal

ATENDA-SE NA FORMA SOLIGITADA

MANDAGUAÇU PR

PRESIDENTE



ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Pref. Hiro Vieira" RUA BERNARDINO BOGO, 175 8160-000
FONE (44) 3245-1545
77.643.443/0001-25

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mandaguaçu PR

REFERENTE: Prestação de serviços de manutenção, atualização e hospedagem mensal do site desta Câmara Municipal na Internet, contemplando todos os módulos exigidos pelo Ministério Público do Paraná, Portal da Transparência e vínculo de rádio para transmissão de sessões, no período de janeiro a dezembro de 2017.

Certifico a Vossa Excelência a existência de previsão orçamentária para a contratação em referência – DOTAÇÃO: 3.3.90.39.97.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO – assim como a previsão de recursos financeiros suficientes para fazer frente à respectiva despesa, considerando o valor médio mensal de R\$ 650,00 e total de R\$ 7.800,00.

Mandaguaçu, 03 de janeiro de 2017.

CRC/PR 053727/0-0



ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Pref. Hiro Vieira" RUA BERNARDINO BOGO, 175 87160-000 FONE/FAX (0__44) 3245-1545 77.643.443/0001-25

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CFRTIDÃO

REF: Prestação de serviços de manutenção, atualização e hospedagem mensal do site desta Câmara Municipal na Internet, contemplando todos os módulos exigidos pelo Ministério Público do Paraná, Portal da Transparência e vínculo de rádio para transmissão de sessões, no período de janeiro a dezembro de 2017.

A cotação para a contratação em referência, conforme cópias anexas, apresentou os valores constantes do quadro abaixo:

EMPRESA	VALOR MENSAL R\$
INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA. CNPJ 10.540.117/0001-11	615,00
B.H. CREMONINI BAENA INFORMÁTICA-ME CNPJ 17.711.155/0001-39	700,00
HF GESTÃO PÚBLICA LTDA. CNPJ 12.402.787/0001-05	750,00

A cotação devidamente realizada indica que o menor preço foi oferecido pela empresa Ingá Pública Soluções em Informática Ltda. CNPJ 10.540.117/0001-11 no valor mensal de R\$ 615,00 (seiscentos e guinze reais). A empresa concordou com todos os requisitos solicitados e garantiu sua regularidade fiscal. A prestação dos serviços e a forma de pagamento constarão em contrato.

Mandaguaçu PR, 12 de janeiro de 2017.

Presidente

José Adirson Gianotto Nascimento

Membro

Lucinéia Maria Callegari Menegazzo

Membro



ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Pref. Hiro Vieira" RUA BERNARDINO BOGO, 175 8160-000
FONE (44) 3245-1545
77.643.443/0001-25

Mandaguaçu, 16 de janeiro de 2017.

Trata o presente protocolado sobre a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção, atualização e hospedagem mensal do site do Poder Legislativo na Internet, no período de 2017, contemplando todos os módulos exigidos pelo Ministério Público do Paraná, portal da transparência e vinculo de rádio para a transmissão de sessões.

Nos termos da Lei Complementar nº 101, de 4/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), alterada pela Lei Complementar nº 131, de 27/05/2009, tornou-se obrigatória para todos os entes federativos, inclusive para o Poder Legislativo, sob pena de ficarem impedidos de receber transferências voluntárias, a criação de site na Internet para a liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira.

Logo, temos que a manutenção, atualização e hospedagem mensal do sistema informatizado de acompanhamento da execução orçamentária do Poder Legislativo é instrumento de fundamental importância para garantir maior transparência das contas desta Casa de Leis, inclusive para a divulgação de outros elementos que possam interessar à coletividade.

Ademais, a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços a serem contratados visa atender em especial o compromisso de ajustamento de conduta firmado entre o Poder Legislativo Municipal e o Ministério Público do Estado do Paraná, que tem por objetivo conferir maior transparência à gestão pública, mediante a publicação em página na Internet.

De outro lado, pelo que consta do pedido inicial, observa-se que a despesa com a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de manutenção, atualização e hospedagem mensal do site não atingirá o percentual previsto para licitação.

No que se refere aos recursos necessários para a concretização do objetivo previsto no pedido, o setor de contabilidade informa a existência dos mesmos no orçamento da Câmara, na dotação orçamentária 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO.

Face ao exposto, e de conformidade com o contido no protocolado e documentos a ele acostados, nada obsta a formalização do procedimento aqui pretendido, desde que observadas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Advogado



ESTADO DO PARANÁ Paço Municipal "Pref. Hiro Vieira" RUA BERNARDINO BOGO, 175 87160-000 FONE/FAX (0__44) 3245-1545 77.643.443/0001-25

INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO	
Nº 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA CÓDIGO 3.3.90.39.97.00 - DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	
·	

Contratante:	Câmara Municipal de Mandaguaçu	
Data da Homologação:	17/01/2017	
Previsão legal:	Artigo 24, II, da Lei nº. 8.666/93	
Fornecedor:	INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.	
Endereço:	Avenida Cerro Azul, 864-A, Sala 04 Zona 02 em Maringá, Paraná CEP 87010-000	
CNPJ:	10.540.117/0001-11	

atualização e hospedagem m	Prestação de serviços de manutenção, ensal do site desta Câmara Municipal na s os módulos exigidos pelo Ministério	R\$ 7.380,00 (sete mil, trezentos e oitenta
Público do Paraná, Portal da	Transparência e vínculo de rádio para eríodo de janeiro a dezembro de 2017.	
TERMO CONTRATUAL: (X) Sem Instrumento () Contrato	CADASTRO DE FORNECEDOR: () Cadastrado (x) Não Cadastrado	CONDIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:
		Conforme contrato.
		FORMA DE PAGAMENTO:
		Conforme contrato.

<u>Justificativa da contratação/ dispensável de licitação</u> É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO PARA OUTROS SERVIÇÕS E COMPRAS DE VALOR ATÉ 10% (DEZ POR CENTO) DO LIMITE PREVISTO NA ALÍNEA A DO INCISO II DO ARTIGO 23 E CONFORME ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI DE LICITAÇÕES Nº 8.666/93.

Justificativa de escolha de fornecedor: A empresa apresentou menor preço, concordou com todos os requisitos constantes da solicitação de cotação, demonstrou competência para a prestação dos serviços e comprovou situação de regularidade fiscal.

Justificativa de aceitação do preço: O preço oferecido é compatível com os praticados no mercado em geral, sendo menor do que os demais apresentados conforme cotação anexa.

Justifica-se, ainda, para os fins do artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93 que a presente contratação não é parcela de nenhuma outra contratação que possa ser realizada conjuntamente, e que os valores contratados foram devidamente orçados, estando adequados ao preço de mercado.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

De acordo conforme Certidão.

Em 17/01/2017

Aline Oliveira da Mata Presidente da Comissão ANÁLISE JURÍDICA:

De acordo, conforme parecer.

Em 17/0(1/2017

OAB/PR Nº 07645

HOMOLOGAÇÃO DO PRESIDENTE:

Homologo a presente licitação dispensável, com fulcro nos pareceres e na lei.

Em 17/01/2017

Gustavo Henrique Saes Presidente